



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco H, 10º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940

Telefone: (61) 2312-2010 - <http://www.anatel.gov.br>

FAKENEWS

000036

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.049663/2019-76

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do

SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Recebido na COCETI em 11/12/19

Fernanda M. P. Lima
Fernanda Moreira Pinheiro Lima
Mat. 266647

Ofício nº 546/2019/GPR-ANATEL

A Sua Excelência o Senhor

ANGELO CORONEL

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito das Fake News

Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo

70165-900 - Brasília - DF

Assunto: Comissão Parlamentar de Inquérito - CPMI-FAKENEWS - Transferência de sigilo telefônico (Ofício nº 44/2019 - CPMI FAKENEWS).

Senhor Senador,

1. Reporto-me ao Ofício nº 44/2019 - CPMI FAKENEWS, por meio do qual houve a solicitação de transferência de sigilo telefônico do indicado no referido documento.
2. Relativamente ao assunto, informo que a Anatel encaminhou, no dia 4 de dezembro de 2019, cópias do aludido Ofício às Prestadoras de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Serviço Móvel Pessoal - SMP e de Serviço Móvel Especializado - SME, empresas essas responsáveis pelos registros das informações solicitadas que, por sua vez, foram orientadas a enviar a resposta diretamente a essa Comissão.
3. Oportunamente, ressalto que a Anatel, enquanto órgão regulador do setor, não dispõe de quaisquer dados cadastrais de usuários dos serviços de telecomunicações, nem de informações sobre chamadas telefônicas por eles efetuadas e/ou recebidas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Euler de Moraes, Presidente**, em 04/12/2019, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4985233** e o código CRC **236FB288**.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.049663/2019-76

SEI nº 4985233

